

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO, ATUÁRIA,
CONTABILIDADE E SECRETARIADO
CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Análise da execução orçamentária: Estudo da Segurança pública no
Estado do Ceará

Gervásio Silveira Moura Filho

FORTALEZA
2015

GERVASIO SILVEIRA MOURA FILHO

Análise da execução orçamentária: Estudo da Segurança pública no
Estado do Ceará

Monografia apresentada à Faculdade de Economia, Administração, Atuária, Contabilidade e Secretariado Executivo, como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Economia.

Orientador: Prof.^o Dr.^o Pablo Urano de Carvalho Castelar

FORTALEZA
2015

Análise da execução orçamentária: Estudo da Segurança pública no Estado do Ceará

Esta Monografia foi submetida à Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, como parte dos requisitos necessários à obtenção do Título de Bacharel em Economia, outorgado pela Universidade Federal do Ceará – UFC e encontra-se à disposição dos interessados na Biblioteca da referida Universidade.

A citação de qualquer trecho desta Monografia é permitida, desde que feita de acordo com as normas de ética científica.

Data da aprovação ____/____/____

Prof.º Dr.º Pablo Urano de Carvalho Castelar
Professor Orientador

NOTA

Prof.º Dr.º Daniel Barboza Guimarães
Membro da Banca Examinadora

NOTA

Prof.º Dr.º Glauber Marques Nojosa
Membro da Banca Examinadora

NOTA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal do Ceará
Biblioteca da Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

M886a Moura Filho, Gervásio Silveira.

Análise da execução orçamentária: estudo da segurança pública no Estado do Ceará /Gervásio Silveira Moura Filho. - 2015.

41 f.: il. color.

Monografia (graduação) – Universidade Federal do Ceará, Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade, Curso de Ciências Econômicas, Fortaleza, 2015.

Orientação: Prof. Dr. Pablo Urano de Carvalho Castelar.

1.Orçamento. 2. Segurança pública-Ceará. I. Título

CDD 330

Dedico este trabalho,
À minha mãe, Cleonice de Araújo Moura pela educação e por estar junto comigo
nesta caminhada.
À minha irmã, Aline de Araújo, pelo apoio e exemplo desde o início dos meus
estudos.

AGRADECIMENTOS

A DEUS, que me deu toda a determinação necessária para conclusão de mais essa etapa da minha vida. A Ele toda a minha gratidão.

À minha mãe, Cleonice, pelo carinho e compreensão nos diversos momentos e por me proporcionar uma boa educação.

A minha irmã, Aline de Araújo, por ter me ajudado nas diversas etapas deste trabalho.

Aos meus amigos de faculdade pelos diversos momentos que passamos juntos nessa trajetória, vocês também fazem parte desta conquista. São eles: Diego Mesquita, Daniele Vieira, Thais Cleonice, Franjac Costa e Emerino Neto.

A Universidade Federal do Ceará pelo ensino de qualidade e aos Departamentos de Economia por esses anos de aprendizado.

E a todos que direta ou indiretamente contribuíram na minha caminhada.

“Queixo-me às rosas,
Mas que bobagem
As rosas não falam
Simplesmente as rosas
exalam o perfume que
roubam de ti.”

(Cartola)

RESUMO

A Análise da execução orçamentária da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Ceará nos anos de 2008, 2009 e 2010 é o foco deste trabalho. Desde longas datas a sociedade vem sofrendo com a falta de investimentos em áreas fundamentais para assegurar o bem-estar da população. Os governantes lidam com a restrição de verbas para executarem suas atividades prioritárias e medidas que beneficiem o cidadão. Grande parte dessa insuficiência dos recursos provém da gestão e administração dos recursos públicos. A função do governo é fornecer o básico para a sobrevivência da população, como: saúde, educação, segurança e moradia. A fim de analisar os investimentos na área de segurança no Estado do Ceará, através de pesquisas bibliográficas, documentos oficiais e estudo de caso, observar a execução orçamentária e como o Estado tem investido nessa área para combater a insegurança da população e usar índices do INPC para analisar os dados financeiros. Concluindo que se precisa investir mais em diversos outros programas, além de capacitação pessoal e reformas estruturais.

Palavras-chaves: Execução Orçamentária, INPC, Segurança.

ABSTRACT

The analysis of the monetary execution of the Secretariat of Public Security of States of Ceará in 2008, 2009 and 2010 is the focus of this work. Since long-time the society has suffered low investments in key areas to ensure the population's welfare. Governments deal with the restriction of funds to carry out its priority activities and measures that benefit the citizen. Much of this lack of resources comes from management and administration of public resources. The government's role is to provide the basics for survival of the population, such as Health, Education, Security and Housing. In order to analyze the investments in the security area in the state of Ceará, through literature searches, document and case study, look at budget execution and how the state has invested in this area to combat insecurity of the population, and user the INPC index, to analyze financial data. The results show that needs to invest more in several other programs as well as personal training and structural reforms.

Keywords: Monetary Execution, INPC, Security.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Processo orçamentário.....	22
Figura 2 – Organograma em 1º grau da SSPDS-CE.....	28

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Orçamento para a SSPDS.....	32
Tabela 2 – Receitas realizadas pela SSPDS	33
Tabela 3 – Receitas realizadas pelo Estado do Ceará.....	33

LISTA DE SIGLAS

ART.	Artigo
CF/88	Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988
DEA	Data Envelopment Analysis
INPC	Índice Nacional de Preços ao Consumidor
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LDO	Lei das Diretrizes Orçamentárias
LOA	Lei Orçamentária Anual.
PIB	Produto Interno Bruto
PPA	Plano Plurianual
SSPDC	Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania
SSPDS	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
TCE	Tribunal de Contas do Estado
TCM	Tribunal de Contas do Município
TCU	Tribunal de Contas da União

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	12
2	REVISÃO DA LITERATURA.....	14
3	ORÇAMENTO PÚBLICO.....	16
3.1	INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	17
3.1.1	Plano Plurianual.....	18
3.1.2	Lei das diretrizes Orçamentárias.....	20
3.1.3	Lei Orçamentária Anual.....	21
4	O ESTADO DO CEARÁ.....	23
4.1	Estrutura Organizacional.....	24
5	A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ.....	27
5.1	Organograma da SSPDS.....	28
5.2	Atividades da SSPDS.....	29
5.3	A execução do orçamento da SSPDS em 2008 a 2010.....	31
6	CONCLUSÃO	35
7	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	37

1 INTRODUÇÃO

A Economia é uma ciência que estuda o comportamento e reações da população frente aos recursos disponíveis, auxiliando para o estabelecimento de planos e decisões. Exercendo sua responsabilidade primordial, para proporcionar o bem-estar à sociedade, o governo utiliza-se de técnicas para tal fim, como define a Constituição Federal de 1988. Os instrumentos orçamentários aplicados às finanças públicas brasileiras, são: O Plano Plurianual, A Lei das Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.¹

O Estado, entidade político-social juridicamente organizada para executar os objetivos da sociedade, ao exercer as funções que lhe compete precisa otimizar o uso dos recursos que dispõe para satisfazer as necessidades da sociedade, observando os princípios e regras impostas pela legislação e servindo-se de instrumentos de controle e planejamento que possam dar subsídios as suas decisões.

O planejamento do Estado na manutenção das atividades e nos projetos concretiza-se através do orçamento público, instrumento de que dispõe o poder público, para demonstrar em determinado período, o programa de atuação discriminado a sua fonte e montante de recursos a obter, como a natureza do total de dispêndios a serem efetuados. A sua execução tem início no registro de receitas e despesas fixadas na lei orçamentaria.

A temática a ser trabalhada surge da necessidade de mostrar os dados empregados e os modos como os recursos públicos são empregados e geridos pelas entidades competentes, avaliando ao longo do tempo a atuação dos mesmos, expondo ações e meios orçamentários e financeiros para o cumprimento desses objetivos.

A Economia representa um recurso especial para as funções de análise e planejamento, por meio de uma série de demonstrativos elaborados para os gestores públicos e outros usuários que buscam obter informações.

¹ Constituição Federal do Brasil de 1988. Art. 165.

Entretanto, a complexidade das informações pode dificultar aos usuários o entendimento necessário para a compreensão da gerência de recursos disponíveis nos entes públicos.

O trabalho pretende fornecer meios teóricos e práticos acerca das despesas do governo com segurança pública nos anos de 2008 a 2010 para evidenciar a composição e evolução dos gastos públicos, a fim de disseminar o conhecimento sobre o tema interessado na administração pública estadual.

A Economia sendo uma importante ferramenta técnica e social presente na gestão pública, tendo como objetivo a apresentação de informações para os mais diversos usuários, dentre os quais pode ser incluído a sociedade em geral como parte interessada na obtenção de informações sobre a maneira como os recursos captados estão sendo gastos.

Utilizando-se dos princípios da administração pública, como Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, Moralidade e Eficiência, os poderes das três esferas de governo tornam-se obrigado a obedecer ao art. 37 da Constituição Federal, CF. Aproveitando-se disso, a Economia pode utilizar o princípio da eficiência para analisar a execução do orçamento, previsto pelo Estado, ou a alocação dos recursos disponíveis para atender as demandas da sociedade.

Este trabalho está dividido em seis seções, das quais esta é a primeira. Na segunda seção será apresentado o referencial teórico. Em seguida, na terceira seção, mostrará conceitos sobre orçamento público, e seus principais instrumentos. Logo após, na quarta seção, será especificada a unidade federativa onde aconteceram os fatos analisados, o Estado do Ceará. Já na quinta seção será apresentado o órgão estudado e serão analisados os dados obtidos decorrentes da pesquisa. Por último, na sexta seção apresentam-se as considerações finais.

2 REVISÃO DA LITERATURA

A execução orçamentária ficou evidenciada no período da Inconfidência Mineira, século XVII, devido à oposição à carga tributária portuguesa. Desenvolvendo-se desde então, foi na Constituição Federal de 1988 que o orçamento público se tornou lei e ganhou a importância devida (Giacconi, 2005).

Uma técnica usual para se avaliar a execução orçamentária é deflacionar primeiro os valores financeiros de receita e despesas e organizar os resultados encontrados relativos aos anos de 2008 a 2010, escolhidos por ser o início do modelo de segurança pública atuante hoje.

Utilizando-se dessa estratégia, a análise dos recursos disponibilizados e da eficiência dos gastos da secretaria em seus objetivos, através dos índices de inflação aplicados na economia são utilizados como fatores de equalização dos dados dentro de um período.

GOMES (2012) estudou a evolução do orçamento por resultados usando sistemas de avaliação de resultados por meio de indicadores. Com o intuito de comprovar as premissas apontadas no decorrer do estudo teórico foram aplicados questionários às secretarias estaduais responsáveis pela elaboração do orçamento dos estados com o objetivo de conhecer na prática como são feitos os trâmites do orçamento público. A metodologia utilizada foi a coleta de informações através da resposta dos questionários, catalogando as respostas obtidas apenas por metade dos estados brasileiros. Após o levantamento de dados, verificou-se que os estados participantes entendem a eficácia dos indicadores, mas não acreditam na sua eficiência para tomada de decisões futuras.

Buscando avaliar a eficiência técnica dos gastos municipais per capita em educação, saúde, e segurança para os municípios cearenses, referente ao ano de 2005, o estudo de Benegas, Irffi e Machado Junior (2009)

utilizou o modelo não paramétrico DEA (Data Envelopment Analysis) norteado pelos insumos e retornos constante de escala para diminuir gastos públicos e manter o nível de eficiência. Verificou-se que há uma relativa ineficiência técnica nos gastos públicos dos municípios do Ceará com saúde, segurança e educação.

Silva (2007) pesquisou sobre a efetividade do planejamento do orçamento público no Brasil, utilizando os instrumentos: Plano Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO). O autor buscou mostrar que o Plano Plurianual do quadriênio 2004 – 2007 foi incompatível com a LOA e LDO aplicados no período. Utilizando-se das diretrizes de cada instrumento de planejamento, observou-se a inexistência de indicadores e erros de contabilização dos dados financeiros, confirmado pelo relatório do TCU de 2004.

Morais Filho, Cario, Nogueira (2011) abordou sobre os investimentos em Segurança Pública realizados pelas três esferas da federação entre 2000 e 2009, analisando a relação de investimento com segurança pública e as populações de cada esfera e o Produto Interno Bruto (PIB). A abordagem se deu por análise de dados quantitativos e verificou que os recursos são distribuídos regionalmente de forma heterogênea, quando são parametrizados com os indicadores relativos ao PIB, ao orçamento total e por cidadão.

Galdino et al. (2014) estudaram a busca pela eficiência na utilização dos recursos públicos na produção de políticas em segurança pública. Analisa na segurança pública a eficiência das despesas orçamentárias partindo dos cruzamentos de despesas em segurança pública com taxas de violência homicida no Brasil. O estudo mostrou que a maior parte dos estados da região norte foi relativamente mais eficiente.

Em GOMES et al (2003) foi estudado a implementação de premiação para unidades policiais que atingissem metas de baixa criminalidade por mês. Como parâmetro para a premiação, a produção por

áreas de segurança era o mais indicado, pois não considerava os meios de realização das atividades. Usando também o modelo DEA media-se a eficiência das ações para organizar os batalhões. Concluiu-se que o modelo apresentava algumas deficiências, mas ainda era o modelo mais justo.

A execução do orçamento baseada na relação entre as despesas correntes, como saúde e educação, e despesas de capital, juros da dívida pública no Maranhão entre 1988 e 2009. Analisando os dados da LOA de cada ano, observou-se que até o ano de 2000 as despesas correntes mantinham um patamar de 10%, em média, do orçamento total, aumentando apenas em anos eleitorais. Inverso às despesas de capital que mantinham um crescimento contínuo, seguiu-se a curva de crescimento das receitas do Estado. A partir dos anos 2000, a relação tornou-se mais vertical, pois os orçamentos com saúde e educação diminuíram drasticamente, enquanto o pagamento da dívida aumentou ainda mais (Gomes e Rêgo, 2011).

A análise dos dados, em sua maioria, utiliza balanços orçamentários e é trabalhada de forma qualitativa em vários trabalhos, analisando a aplicação dos recursos financeiros, como Saldanha (2013), que estudou a execução da LOA no município de Choró no Ceará.

O trabalho buscará evidenciar a necessidade do Estado de investir em mais programas de combate à criminalidade através da SSPDS, analisando os investimentos aplicados nos programas existentes e sua eficiência.

3 ORÇAMENTO PÚBLICO

Administrar é gerir os serviços públicos; significa não só prestar serviço, mas executá-lo, como também dirigir, governar, exercer a vontade com o objetivo de obter um resultado útil. O dever de gerenciar o interesse coletivo por meio da administração pública. Este, responsável pela gestão dos recursos e ferramentas do Estado, o orçamento público.

FERREIRA (1999) fornece outro importante conceito de Estado ao dizer que tratá-lo como:

“Um organismo político-administrativo que, como nação soberana ou divisão territorial, ocupa um território determinado, é dirigido por um governo próprio e se constitui pessoa jurídica de direito público, internacionalmente reconhecida”.

Através do conjunto de órgãos e entidades, chamado de Administração, que o Governo pratica a gestão de atividades que lhe são próprias, por corresponderem a interesse público.

Segundo ARAÚJO (2004),

“A administração pública, em sentido material, é o conjunto coordenado de funções, que visam à boa gestão da responsabilidade pública, de modo a possibilitar que os interesses da sociedade sejam alcançados”.

Para SANCHES (1997),

“A administração pública assume uma conotação de processo, com o propósito de possibilitar o cumprimento das funções básicas do estado, especialmente os serviços indispensáveis à satisfação das necessidades coletivas.”

Observa-se, portanto, que há algumas interpretações acerca do orçamento público, da sua administração e execução, que é um ato legal e depende da aprovação do Poder Legislativo para que o Poder Executivo possa executá-lo.

A administração pública é estruturada em Direta e Indireta. Sendo Direta quando o Poder Legislativo, através do Senado Federal, Câmara dos Deputados e Tribunal de Contas da União; Poder Executivo, através da Presidência da República e os Ministérios e o Poder Judiciário, através do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e Tribunais Regionais. A Indireta é feita pelas Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas e Fundações.

Segundo Piscitelli (2010), o Orçamento Público é o instrumento que dispõe o Poder Público para mostrar, em um período, sua área de atuação, citando a origem e o total de recursos a serem arrecadados, bem como a natureza das despesas a serem executadas.

Angélico (2006) entende que o orçamento é um programa de custeios, investimentos, transferências e receitas, proposto pelo Poder Executivo e aprovado pelo Poder Legislativo, dentro de um período.

Observa-se que dois conceitos sobre o que é Orçamento Público que tentam explicar o sentido verdadeiro, leva-se em conta suas particularidades.

Conceituando de uma forma mais ampla, CARVALHO (2005), diz que o Orçamento Público é um instrumento para planejar a administração pública, realizado nos três poderes, ao qual estima as receitas a serem arrecadadas e fixa as despesas a serem realizadas no período financeiro, tendo o objetivo da continuidade, eficiência, efetividade, economicidade na qualidade dos serviços prestados junto à sociedade.

3.1 Instrumentos de planejamento da administração pública.

O processo orçamentário brasileiro tem importância dimensionada pelo tratamento recebido na Constituição Federal de 1988, diz PEREIRA (2012). A Constituição Federal de 1988 estabelece sobre os instrumentos de planejamento da administração pública, segue:

Art. 165 - Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

§ 2º - A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Todos esses instrumentos de planejamento serão transformados em lei, portanto, os respectivos projetos de leis são de iniciativa privativa do Presidente da República para encaminhá-las ao Congresso Nacional para fins de apreciação (art. 84, Inciso XXIII, da CF).

Contudo, todos os Entes, seus Órgãos e Poderes elaboram sua proposta e encaminham ao Poder Executivo, que tem o papel de consolidar e enviar ao Poder Legislativo. Pelas atuais regras, esses instrumentos de planejamento devem estar plenamente integrados e coordenados entre si e dentro dos limites já estabelecidos.

A Constituição Federal veda a edição de Medida Provisória sobre: Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos Anuais e Créditos adicionais suplementares (art.62, § 1º, I, d). Portanto, essas matérias não podem ser tratadas por meio de Medidas Provisórias, exceto a abertura de créditos extraordinários, para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública (CF, art. 167, § 3º).

3.1.1 Plano Plurianual

Caracteristicamente é um planejamento de médio prazo. O PPA tem a finalidade de dar diretrizes, objetivos e metas da administração pública para adquirir bens que interfiram no PIB à medida que gerem novas riquezas e realizem um aumento patrimonial dos órgãos.

A elaboração do PPA já é feita no 1º ano de mandato do chefe de poder do executivo, contendo sua estimativa de execução de gastos com Obras e Serviços, reajuste de salário dos servidores públicos, concursos, etc. Esse planejamento é elaborado por quatro anos, embora só execute por três anos, pois herdou do governo anterior o último ano do PPA da gestão anterior. O PPA não coincide com o período de mandato.

Silva (2004) entende que:

“Planejamento estratégico compreende as diretrizes e interações que relacionam o presente ao futuro da organização e que vão

tornando harmônicas as medidas adotadas em direção a uma situação idealizada”.

As propostas do PPA podem sofrer alterações, através das emendas parlamentares, onde serão julgadas e, caso sejam aceitas, serão enviadas ao Congresso Nacional para apreciação.

O PPA é obrigado a ser cumprido ano após ano através da LOA, ou seja, o PPA e a LOA devem estar integrados, já que a CF estabelece em seu art. 166, § 1º, que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro seja iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade. Então, o que foi planejado em quatro anos será executado pela LOA.

Sobre os prazos de elaboração e de vigência do PPA, o inciso I do parágrafo 2º do artigo 35 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – dispõe que:

O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro, devolvido para sanção até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa.

3.1.2. Lei das diretrizes Orçamentárias

Constante na CF, a LDO deve ser enviada até oito meses antes do fechamento do exercício financeiro para que o Congresso Nacional consiga devolvê-lo para ser sancionado até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa. A LDO também poderá receber emendas parlamentares, caso seja alinhada com o PPA.

O segundo parágrafo do artigo 165 da Constituição Federal dispõe que:

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO é responsável pelas metas e prioridades da administração pública federal, orientando a elaboração da LOA e dispondo sobre as alterações na legislação tributária.

A LDO é o instrumento propugnado pela Constituição para fazer a ligação (transição) entre o PPA (planejamento estratégico) e as leis orçamentárias anuais.

A LDO estabelece os parâmetros necessários à alocação dos recursos no orçamento anual de forma a garantir a realização das diretrizes, objetivos e as metas contempladas no PPA. A LDO ajusta as ações de governo previstas no PPA às reais possibilidades de caixa do Tesouro Nacional.

3.1.3 Lei Orçamentária Anual

A LOA concretiza os objetivos e metas estabelecidos no PPA. É um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para determinado período, um ano, os planos e programas de trabalho do governo.

Dispõe o quinto parágrafo do artigo 165 da Constituição Federal, que a Lei Orçamentária compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas emantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

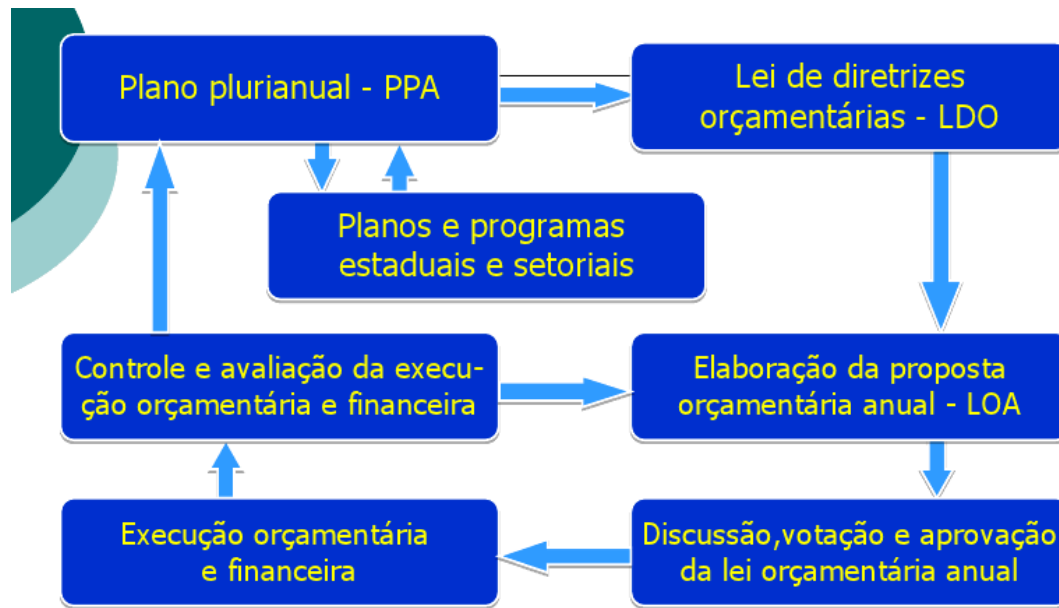
Com essa lei, o governo consegue executar ano a ano o que planejou para ser executado por quatro anos. É previsto qual a arrecadação das receitas orçamentárias e extras orçamentárias e determina a execução das despesas orçamentárias e extras orçamentárias para o ano. Essa execução é promovida por lei e serão destinadas, basicamente, ao funcionamento do Estado.

A LOA é específica, pois traz discriminadas as receitas e despesas para mostrar a política econômico-financeira e o programa de governo, conforme os princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade.

Segundo SILVA (2004), “O orçamento está intimamente ligado ao desenvolvimento dos princípios democráticos, à ideia da soberania popular e, por conseguinte, ao triunfo dos sistemas representativos do Governo”.

O Fluxograma sobre o processo orçamentário abaixo mostrará de forma simplificada a que estão interligados os instrumentos:

Figura 1: Processo orçamentário



Fonte: (Metzner, 2005).

4 O Estado do Ceará

O Ceará teve sua ocupação tardia, por volta de 1603, com a tentativa de colonização empreendida por Pero de Coelho de Souza, quando da divisão do Brasil em capitanias hereditárias. Enfrentando os índios e os franceses para conseguir conquistar a nova terra, que só foi conquistada por Martim Soares Moreno em 1612 (Ceará, 2015).

A região só se tornou administrativamente independente em 1799, quando foi desmembrada de Pernambuco e o cultivo do algodão despontou como uma importante atividade econômica. Às vésperas da Independência do Brasil, em 28 de fevereiro de 1821, o Siará tornou-se uma província e assim permaneceu durante todo o período do Império. Com a Proclamação da República Brasileira, no ano de 1889, a província tornou-se o atual estado do Ceará. Foi o primeiro estado brasileiro a abolir a escravidão em 1884 e, por isso, ficou conhecido como “Terra da Luz”.

O Estado do Ceará está situado na Região Nordeste do Brasil, um pouco abaixo da linha do Equador, numa posição nitidamente tropical. Sua capital, Fortaleza, localiza-se numa planície na zona litorânea. O Ceará faz fronteira ao Sul com Pernambuco, ao Norte com o Oceano Atlântico, ao Oeste com o Piauí e ao Leste com a Paraíba e ao Rio Grande do Norte.

O Ceará ocupa uma região de quase 10% da região nordeste, ou seja, é territorialmente representativo. Ainda possui 184 municípios, litoral com mais de 500 km de extensão, população de mais de 6,5 milhões de pessoas, sendo a maior porção do sexo feminino. Um terço da população se concentra em Fortaleza, sua capital, que representa 2,4% do território cearense.

A economia cearense é basicamente agropecuária, mas que nos últimos anos, vem evoluir para tornar um estado mais desenvolvido

industrialmente. Essa evolução vem proporcionando maiores arrecadações e viabilizando investimentos para a população cearense.

4.1 Estrutura Organizacional

A lei que rege o Estado é a baseada na Constituição Federal, com algumas organizações autônomas e competências peculiares ao Ceará.

O Estado do Ceará, unidade integrante da República Federativa do Brasil, com os seus Municípios, exprime a sua autonomia política na esfera de competências remanescentes, mediante esta Constituição e as leis que adotar.

Segundo a Constituição do Ceará, a administração pública direta, indireta e fundacional de qualquer dos Poderes do Estado do Ceará obedecerá aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da Publicidade.

O Legislativo, Executivo e Judiciário são poderes independentes e harmônicos entre si. O Legislativo é exercido pela Assembleia Legislativa, através do povo. O Executivo é exercido pelo Governador do Estado, sendo auxiliado pelos secretários e órgãos estaduais. O Judiciário, por sua vez, é regido pelos juízes e tribunais (CF, 1988).

A Administração do Estado do Ceará é formada por órgãos integrados à estrutura administrativa do governo do Estado e de entidades com personalidade jurídica própria, integrando a administração direta, ou indireta quando realizada por autarquias, fundação pública, sociedade de economia mista ou empresas públicas.

O Poder Legislativo é composto pelas Assembleias Legislativas e Tribunal de Contas do Estado. A Assembleia Legislativa do Ceará é composta por 46 deputados eleitos pelo voto direto da população. Tem como função a

tarefa de legislar, ou seja, transformar em leis as demandas da sociedade; cobrar a aplicação dessas medidas e fiscalizar de forma permanente a aplicação dos recursos públicos por parte do Governo e demais órgãos da administração.

Ao Parlamento Cearense cabe ainda a apreciação de questões administrativas referentes ao Judiciário, instalar comissões de inquérito para investigar irregularidades na aplicação de verbas públicas municipais e estaduais e comissões especiais para discutir temas específicos de interesse da sociedade, além de votar a aprovar o Orçamento Estadual, o Plano Plurianual do Governo, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os nomes indicados para compor o Tribunais de Contas do Estado e dos Municípios (TCE e TCM). As funções e atribuições do Legislativo Estadual estão dispostas nos artigos 49 e 50 da Constituição do Estado (Assembleia Legislativa, 2014).

A Assembleia cearense conta com o apoio de 18 comissões técnicas permanentes. Além de analisar projetos e mensagens apresentadas à Casa, as comissões promovem audiências públicas para debater com a população o conteúdo dessas matérias, temas e demandas da sociedade.

Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor acerca de todas as matérias de competência do Estado do Ceará, especialmente sobre algumas temáticas abordadas nesse trabalho: Sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas; plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito e dívida pública; fixação e modificação do efetivo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros.

O Art. 203 da Constituição do Ceará diz que o Estado programará as suas atividades financeiras mediante leis de iniciativa do Poder Executivo, abrangendo o Plano Plurianual, Diretrizes orçamentárias e Orçamentos anuais.

No inciso 1º desse artigo diz que o plano plurianual contemplará as diretrizes, objetivos e metas da política financeira estadual para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para cumprimento de programas de continuada duração, será expresso em forma regionalizada, tendo como elementos dimensionadores a região metropolitana e as microrregiões, objetivando reduzir as desigualdades internas, tomando por critério, para maior alocação de recursos, as carências populacionais, observadas as regras seguintes:

I - o plano conterá projeções exequíveis no prazo de quatro anos para o desenvolvimento integral e harmônico de todo o espaço cearense;

II – a mensagem do Executivo deverá ter ingresso na Assembleia até trinta de setembro do ano que precederá o exercício inicial a ser atingido pela sua vigência;

III – recebendo o projeto, determinará a Assembleia a extração de avulsos, distribuindo-se para exame e oferecimento de sugestões emanadas das microrregiões e região metropolitana, a estas cabendo assegurar a participação populacional, através de suas entidades representativas, submetendo-as à apreciação do respectivo Conselho Deliberativo, que deverão ser encaminhadas dentro de quarenta e cinco dias.

5 A Secretaria de Segurança Pública do Ceará

A Secretaria de Segurança Pública e Defesa da Cidadania (SSPDC) foi criada em 16 de maio de 1997, através da Lei Estadual nº 12.691, esta Pasta recebeu nova denominação em 07 de março de 2003, com ao advento da Lei Estadual nº Lei Estadual nº 13.297, passando a se chamar Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS).

Com a SSPDS, o poder executivo estadual buscou como finalidade vincular na sua estrutura a coordenação, o controle e a integração das ações da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, dos Institutos de Polícia Científica e da Corregedoria que passou a ser única e subordinada diretamente ao Secretário de Segurança Pública.

A segurança pública é responsabilidade do Estado para proveito geral, com responsabilidade cívica de todos na preservação da ordem coletiva, cada cidadão tem o direito de receber legítima proteção para sua incolumidade e socorro, em casos de infortúnio ou de calamidade, e garantia ao patrimônio público ou privado e à tranquilidade geral da sociedade, através da: Polícia Civil e Organizações Militares.

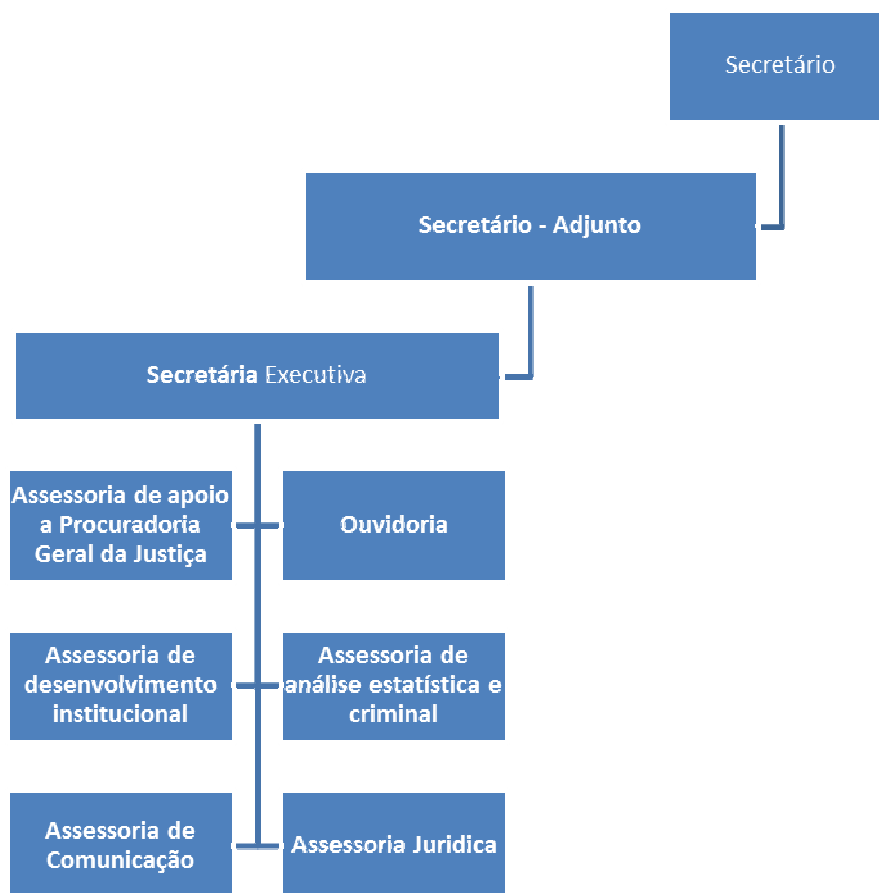
Segundo a constituição do Ceará, todos os órgãos que integram o sistema de segurança pública e defesa civil estão identificados pelo comum objetivo de proteger a pessoa humana e combater os atos atentatórios aos seus direitos, adotando as medidas legais adequadas à contenção de danos físicos e patrimoniais, velando pela paz social, prestando recíproca colaboração à salvaguarda dos postulados do Estado Democrático de Direito.

A SSPDS vem reestruturando o sistema de atuação das Polícias e do Corpo de Bombeiros, a fim de que, através de um comando unificado, possam trabalhar em estreita colaboração, apoiando-se mutuamente, com o claro objetivo de melhor aproveitarem os meios disponibilizados de forma integrada e em aproximada parceria com a comunidade.

A SSPDS no uso da sua competência deve zelar pela ordem pública e pela incolumidade das pessoas e do patrimônio, no que diz respeito às atividades de segurança pública, coordenando, controlando e integrando as ações da Polícia Civil, da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros Militar, dos Institutos de Polícia Científica e da Corregedoria-Geral dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa da Cidadania que passam a denominar-se Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social; Assessorar o Governador do Estado na formulação de diretrizes e da política de garantia e manutenção da ordem pública e defesa social; Exercer outras atribuições necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos do Regulamento.

5.1 Organograma da SSPDS.

Figura 2 – Organograma em 1º grau da SSPDS-CE



Fonte: Adaptado do Organograma da SSPDS(Ceará, 2014).

Conforme a figura 2, a SSPDS é administrada pelo Secretário de Segurança, auxiliado pela secretaria executiva e os outros departamentos de assessoria, sendo cinco assessorias e uma ouvidoria. Muito embora as decisões sejam centralizadas no secretário.

A SSPDS dispõe para apoio de suas funções de integralização das forças policiais com a população é a Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS) que busca melhorar os serviços de atendimento à população.

A Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas (CIOPAER) é um órgão especial de execução SSPDS, que tem como missão prestar apoio aéreo a todas as unidades da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Polícia Militar; bem como Entidades Governamentais e de Defesa Civil.

5.2 Atividades da SSPDS

O Ceará apresentou um novo modelo em relação à segurança pública, segundo o Balanço anual de 2008. No fim de 2007 foi iniciado o Ronda do Quarteirão. Na prática, o Ronda é uma polícia comunitária que interage diretamente com a população na iniciativa de prevenir qualquer situação de violência. O Ronda do Quarteirão iniciou sua atuação em Fortaleza e sua Região Metropolitana e em municípios do interior do Estado com população superior a 50 mil habitantes (SSPDS, 2015).

A questão da segurança pública é atrelada à capacidade dos estabelecimentos penais. No Ceará, dispõe-se variadas estruturas, como o IPPS, IPPOO-I e IPPOO-II, onde a capacidade total destes estabelecimentos era de 1.827 em 2004, tendo a mesma capacidade registrada para o ano de 2009. Já a quantidade de presos destes três estabelecimentos passou de 2.645 em 2004 para 1.760 em 2009, representando uma diminuição do número de presos no período, ficando assim dentro da faixa de capacidade dos presídios. Cabe destacar que as Penitenciárias Industrial Regional do Cariri (PIRC) e Industrial Regional de Sobral (PIRS), estão atualmente com uma quantidade de presos inferior à capacidade dos presídios. (Ceará, 2014)

O trabalho desse modelo criado proporcionou, dentre outras, as seguintes inovações:

- Criação de uma Corregedoria única para o sistema de segurança pública, subordinada diretamente ao Secretário da Pasta;
- Subordinação dos institutos de polícia científica diretamente ao Secretário da Pasta;
- Implantação de uma rede telemática de comunicação integrando as delegacias de polícia, as companhias e batalhões PM, os institutos de polícia científica e a

Corregedoria Geral ao Sistema de Informações Policiais (Intranet);

- Implantação das Áreas Operacionais Integradas (antigos Distritos-Modelo), estando a Região Metropolitana de Fortaleza dividida em doze áreas integradas, compostas de policiais civis, militares e de bombeiros;

- Implantação de quase novecentos Conselhos Comunitários de Defesa Social em todo o Estado, tendo como objetivo fomentar uma sociedade participativa, dentro de espírito de concidadania;

- Pleno exercício do conceito de polícia cidadã, com a efetiva participação dos Conselhos Comunitários de Defesa Social, interagindo diretamente com os profissionais de segurança pública nas suas localidades;

- Implantação de complexos integrados de segurança pública, em que policiais civis e militares ocupam uma mesma estrutura física (Companhia PM e Delegacia Distrital);

- Implantação da Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança (CIOPS), seguramente o mais moderno centro de comunicações policiais do País (central unificada de despacho de viaturas, composta de policiais civis e militares, bombeiros e peritos dos institutos de polícia científica);

- Implantação da Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas (CIOPAER), possuindo 03 helicópteros e composto por policiais militares e civis e por bombeiros militares;

- Implantação com apoio da Universidade Estadual do Ceará de um Programa de Capacitação Continuada, destinado a qualificar os profissionais de segurança pública – o Campus Virtual de Segurança Pública;

- Ingresso de praças PMCE e CBMCE somente com o ensino médio completo (seleção e formação em parceria com a Universidade Estadual do Ceará).²

A questão da segurança pública no Estado ainda é dividida com a força policial da capital, Fortaleza, através da sua Guarda Municipal. Garante, junto à polícia estadual, a fiscalização do território estadual que mais demanda agentes de segurança.

5.3 A execução do orçamento da SSPDS em 2008 a 2010.

Analisando os dados orçamentários da SSPDS nos anos de 2008 a 2010 através dos índices do INPC, elabora-se uma análise da execução orçamentária da secretaria com base nos pontos ligados às finanças públicas do Estado.

Com base em pesquisas documentais dos gastos orçamentários do Estado do Ceará, no período de 2008 a 2010 em segurança pública, assim como os balanços e demonstrativos contidos nos relatórios da Secretaria de Planejamento e Secretária da Fazenda, mostrou que o Estado aumentou o percentual real de investimentos nas atividades da SSPDS.

O Governo do Estado em 2008 prometeu à sociedade, segurança e justiça, melhoria da gestão do sistema penitenciário, bem como a ressocialização, a capacitação profissional de presos e egressos do sistema penal. Fortalecer as ações para o exercício da cidadania e assegurar o respeito aos direitos humanos era o resultado perseguido, além de assegurar ao cidadão, os direitos de defesa e acesso à justiça (PPA, 2008).

A SSPDS elaborou o orçamento buscando o bem-estar da população e garantir o seu direito de ir e vir com segurança, obedecendo aos prepostos da constituição do Estado e os princípios orçamentários.

² Dados colhidos no relatório de atividades da SSPDS. Acesso em Janeiro de 2015.

Tabela 1 – Orçamento para a SSPDS.

	2008 = 100	2009 = 104,31	2010 = 105,91
Finalístico	66.816.414,40	107.348.987,03	128.154.593,70
Manutenção	25.230.831,48	38.386.991,10	31.820.186,93
Investimento	136.082.417,42	382.015.863,21	345.558.215,73
Pessoal	473.621.443,18	581.743.427,36	637.151.941,44
Total Geral	701.751.106,48	1.109.495.268,70	1.142.684.937,80
Orçamento Ajustado	701.751.106,48	1.063.651.872,97	1.078.920.723,07

Adaptado dos balanços anuais 2008 - 2010.

Analisando a tabela 1 pode-se fazer um comparativo entre os orçamentos para a segurança pública elaborada pelo PPA 2008-2010 que mostra as previsões de execução da SSPDS para obter os resultados esperados.

Analisando os dados que foram ajustados pelo INPC 2009 e 2010, coletados junto ao IBGE, uma vez que o período de 2008 servirá de base, percebe-se o gradativo incremento de recursos na segurança para garantir os objetivos do Plano Plurianual.

A Tabela 1 mostra o aumento nos investimentos nos processos finalísticos e em pessoal, anualmente, para enfrentar a criminalidade e a violência, visando melhorar a segurança e a dar tranquilidade. Busca-se pela garantia da qualidade dos serviços de proteção e defesa do cidadão com o reforço do policiamento ostensivo com medidas de aumento do efetivo policial e a modernização dos equipamentos (PPA 2008-2011).

Entretanto, a política de segurança pública não poderá prescindir do papel da comunidade nesse processo e, portanto, buscará o apoio dos conselhos comunitários de segurança pública e defesa social (SSPDS, 2015).

Com a meta orçamentaria de 2,9 bilhões de reais durante o quadriênio de 2008 a 2011 na Segurança Pública, o Estado executou um

orçamento total de 2,8 bilhões já em 2010, exigindo a necessidade de o governo estadual de injetar mais recursos para SSPDS (PPA 2008-2011).

Tabela 2 – Receitas realizadas pela SSPDS.

	2008 = 100	2009 = 104,31	2010 = 105,91
Receita SSPDS	609.381.818,23	608.022.826,00	725.651.399,00
Saldo a Desembolsar	92.369.288,25	81.818.033,00	165.938.850,00
Total Geral	701.751.106,48	689.840.859,00	891.590.249,00
Receitas Ajustadas	701.751.106,48	661.337.224,62	841.837.644,23

Adaptado dos balanços anuais 2008 - 2010.

Por sua vez, a Tabela 2 da receita da secretaria oscila negativamente durante o ano de 2009, sofrendo influência da crise americana mundial de 2008 que afetou o mundo, e não por menos, a arrecadação de tributos no Ceará. Segundo o balanço de 2009, a segurança pública foi o oitavo setor dentro da distribuição de recursos do Estado, sofrendo a redução de 5,8% no investimento. Em 2010, com a intervenção do governo brasileiro na economia, sendo o incentivo às indústrias o principal motivo da melhora na arrecadação, proporcionando maior investimento na secretaria nesse ano (TCU, 2009).

Tabela 3 – Receitas realizadas pelo Estado do Ceará.

	2008 = 100	2009 = 104,31	2010 = 105,91
Receitas Correntes	11.148.682.744,91	11.992.539.968,44	13.905.613.551,24
Receitas de Capital	402.268.135,42	1.071.425.720,51	1.677.070.902,04
Total Geral	11.550.950.880,33	13.063.965.688,95	15.582.684.453,28
Receitas Ajustadas	11.550.950.880,33	12.524.173.798,25	14.713.137.997,62

Adaptado dos balanços anuais 2008 - 2010.

As receitas correntes apresentam aumento e têm na receita tributária e na participação do Estado na arrecadação da União a sua maior parcela de formação desse agregado econômico da receita. Recursos distribuídos em: receita própria do Estado, de operações de crédito,

transferências intergovernamentais, receitas das autarquias, fundos, fundações e empresas e sociedades de economia mista em que o Estado detém maioria do capital. Compõem ainda outras fontes de financiamento, os recursos provenientes de parcerias com organizações não governamentais e da iniciativa privada.

A receita orçamentária da administração direta e indireta alcançou o montante de R\$ 12.524.173.798,25 em 2009, apesar da crise mundial, ainda foi 8% maior que o ano anterior. Apesar disso, observou-se ainda que a SSPDS recebeu menos recursos que 2008. Em 2010, com os efeitos da intervenção estatal na economia, a arrecadação cresceu 17% em relação ao ano anterior, tendo o ICMS, principal fonte de renda do Estado, obtido um aumento percentual aproximado de 20%. (BALANÇO 2010).

O ICMS foi identificado como o imposto fundamental na estrutura tributária do Estado para fomento das suas necessidades e da população. Em 2008, a arrecadação do ICMS foi de 89,49%. Em 2009, foi de 89,10% e em 2010, foi de 88,90%. Apresentando pequenas diminuições ao longo desse período.

6 Conclusão

Este trabalho buscou analisar a execução orçamentária na função Segurança Pública do Estado do Ceará, usando índices do INPC para verificar a disponibilização de recursos estaduais na Secretaria de Segurança Pública entre 2008 e 2010, através de demonstrativos dos balanços por funções, receitas tributárias e por receitas consolidadas no primeiro triênio do governo de Cid Ferreira Gomes.

A provisão de serviços de segurança, educação e saúde respondem por grande parte dos orçamentos públicos e depende fundamentalmente de uma boa gestão dos escassos recursos públicos. Por impactarem consideravelmente o desenvolvimento social e econômico da sociedade, faz-se necessário mensurar, através de indicadores robustos, a qualidade dos gastos municipais em educação e saúde.

Baseado numa análise qualitativa e quantitativa dos dados disponibilizados, observou-se que o orçamento realizado oscilou negativamente em 2009 em torno de 6%. Já o percentual dos recursos arrecadados na Segurança Pública pelo Estado, mostrou-se crescente em meio a crise, porém sensíveis às intervenções do Governo Federal, crescendo 2 vezes mais que em 2009, ou seja, uma variação percentual de 10% dentro do período.

O estudo verificou que as receitas oriundas das receitas correntes (Receitas tributárias, receitas de contribuição e transferências correntes) representavam 96%, 91% e 88% do total de tributos do exercício de 2008, 2009 e 2010, respectivamente.

O trabalho mostrou que os investimentos precisam ser reavaliados para melhorar os resultados, uma vez que capacitação pessoal e reformas finalísticas não apresentaram avanços contra a criminalidade que tem crescido nos principais centros do Estado, conforme estudo da SSPDS.

7. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos; ARRUDA, Daniel Gomes. **Contabilidade Pública**: da Teoria à Prática. São Paulo: Saraiva, 2006.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988 BRASIL.

BRASIL, **Lei 4.320**, de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle de orçamentos e balanços da união, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal.

GALDINO, Jonathan Alves; GUIMARAES, Maria da Glória Vitorio; CARMO FILHO, Manoel Martins do. **Análise das Despesas Orçamentárias com Segurança Pública no Brasil**. XXXVIII Encontro da ANPAD (Congresso). 2014.

GIACOMONI, James. **Orçamento público**. 13. ed. Ampl. rev. e atual. São Paulo: Atlas, 2005.

GOMES, Saulo José. **O controle e avaliação da execução orçamentária com base em orçamentos por resultados: uma análise no âmbito estadual**. 2012.

GOMES, José Menezes; RÊGO, Jessé Sales. **A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MARANHÃO, DE 1988 A 2009**: Uma análise preliminar. Maranhão, 2011.

GOMES, E. G. et al. **UMA MEDIDA DE EFICIÊNCIA EM SEGURANÇA PÚBLICA**. Disponível em:
www.producao.uff.br/conteudo/rpep/volume32003/relpesq_303_07.doc
Acesso em 20.06.2015.

Governo do Estado do Ceará. Disponível em: www.ceara.gov.br. IPECE.
Disponível em:
http://www2.ipece.ce.gov.br/publicacoes/ceara_em_numeros/2010/social/02_7_justica_seguranca_publica.pdf. Acessado em 29.05.2015

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em:
<http://www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=ce&tema=financaspublicas>
2009. Acessado em 23.05.2015.

Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

MACHADO JUNIOR, S. P. ; IRFFI, G. D. ; BENEGAS, M. . **ANÁLISE DA EFICIÊNCIA TÉCNICA DOS GASTOS COM EDUCAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.** In: IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará, 2009, Fortaleza. V Encontro de Economia do Ceará em Debate.

METZNER, Márcio. **Orçamento Público como Ferramenta Gerencial: o caso UDESC.** 2005. Disponível em:
http://www.tede.udesc.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=365. Acessado em maio 2015.

MORAIS FILHO, Osvaldo Martins de; CARIO, Rebeca Dias; NOGUEIRA, Ronaldo Alves. **Análise de investimentos em segurança pública no Brasil entre 2000 e 2009.** Revista Brasileira de Segurança Pública, n 8, 2011.

PISCITELLI, Roberto Bocaccio *et al.* **Contabilidade Pública:** uma abordagem da administração financeira pública. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

SALDANHA, José Hamilton Chagas. **Elaboração do Orçamento Público e a Análise de sua Execução:** Estudo de Caso sobre a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Choró - CE. Fortaleza, 2013.

SÁNCHEZ, Félix. **Orçamento participativo** –. Teoria e Prática. Ed. Cortez – São Paulo, 2002.

Secretária da Fazenda do Estado do Ceará. Disponível em:
http://www.sefaz.ce.gov.br/Content/aplicacao/internet/financas_publicas/orcamentario_6bim2008_defin.pdf. Acessado em 24.05.2015.

Secretária de Segurança Pública do Estado do Ceará. Disponível em:
<http://www.sspds.ce.gov.br/areaEspecial.do?tipoPortal=1&codArea=69#>.
Acessado em 14.06.2015.

Secretária de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará. Disponível em:
<http://sistemas3.seplag.ce.gov.br/download/organograma/index.swf>. Acessado em 14.06.2015.

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará. Disponível em
<http://www.secult.ce.gov.br/>. Acessado em 15.06.2015.

SILVA, Lino Martins. **Contabilidade Governamental**: um enfoque administrativo. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2004. 385 p.

SILVA, Luís Carlos da. **Prioridades nos orçamentos da União**: Análise da efetividade do sistema de planejamento. Brasília, 2007.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Disponível em:
<http://portal.tcu.gov.br/comunidades/contas/contas-do-governo-da-republica/contas-do-governo-da-republica.html>. Acessado em 20.06.2015.